



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 168/2022

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FIXA OS PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que diz a CF/88, a respeito da gratuidade do exercício dos direitos de certidão e de petição;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar os valores da perpetuidade para atender as pessoas de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de áreas públicas em praças e logradouros no município de Rondon do Pará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado os preços referentes à prestação dos seguintes serviços:

- I – Expediente
- II – Cemitério
- III – Diversos

Parágrafo Único – O preço é devido pela pessoa que utilizar dos serviços mencionados no “caput” deste artigo.

Art. 2º Os preços cobrados pelo Município são baseados nas tabelas dos anexos I, II e III que serão parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Fica instituída a emissão gratuita da certidão negativa de débito tributário.

Art. 4º. A certidão negativa de débito tributário poderá ser emitida pelo próprio contribuinte através do site da Secretaria Municipal de Finanças ou no Departamento de Arrecadação Tributária.

Art. 5º. Poderá ser reduzido em até 60% (sessenta por cento), o valor da taxa de perpetuidade, constante no anexo II, para pessoas de baixa renda.

§ 1º. Será considerada baixa renda o contribuinte que apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, parecer técnico social emitido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

§ 2º. O desconto previsto no caput do art. 5º, só poderá ser aplicado em requerimentos de terreno de área padrão.

§ 3º. O terreno de área padrão municipal, para os efeitos do presente decreto, possui as seguintes dimensões, 1,20m x 2,40m totalizando uma área de superfície 2,88 m².

§ 4º. O desconto só será concedido 01 (uma) vez por requerente, limitando-se a aplicação em apenas 01(um) terreno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Anexos:

Anexo I
Anexo II
Anexo III



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

RETIFICA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 168/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, Estado da Pará, VEM RETIFICAR a publicação realizada na Edição nº 3140, de 13 de dezembro de 2022, que FIXA OS PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vinculando à publicação os anexos I, II e III.

ANEXO I

I – PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

1 – LAUDOS	UFM's
a) Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais	100
b) Laudos de Avaliação de Imóveis Urbanos	60

2 – REQUERIMENTOS	UFM's
a) Fornecimento de atestado e diplomas	15
b) Busca de papéis, livros ou documentos arquivados	22
c) Fornecimento de Novas Fiscais Avulsas	06
d) Autorização para impressão de blocos de Notas Fiscais	12
e) Autorização para interdição de rua (p/ dia)	35
f) Fornecimento de Segundas Vias	15
g) Baixa de qualquer natureza	15

3 – TRANSFERÊNCIAS	UFM's
a) De local de Firma ou Ramo de Negócio	15
b) De Cadastro de Veículo	15

ANEXO II

I – PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

1 – INUMAÇÃO DE SEPULTURA RASA	UFM's
a) De adulto – período de 05 (cinco) anos	35
b) De menores de cinco anos – período de 05 (cinco) anos	20

2 – PERPETUIDADE	UFM's
a) Área por m ²	110

3 – EXUMAÇÕES	UFM's
a) Antes de cinco anos	80
b) Após cinco anos	100



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

I – PREÇOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – DA LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS	UFM's
a) De bens e mercadorias por quilograma / dia	03
b) De cães por cabeça / dia	07
c) De outros animais, por cabeça / dia	13
d) Despesas de alimentação dos animais apreendidos por dia	06

2 – REGISTRO DE MARCAS DE ANIMAIS	UFM's
	20

3 – REMOÇÃO DE LIXOS ESPECIAIS	UFM's
a) Residências, comércio e indústria (até 6 m ³) (Contêiner)	27

4 – ALUGUEL DE ESPAÇO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS – (MENSAL)	REAL R\$
a) Mercado Municipal – Dep. Interna – p/m ² - p/ venda de Bovinos	R\$ 12,00
b) Mercado Municipal – Dep. Interna – p/m ² - p/ venda de Suínos	R\$ 6,00
c) Mercado Municipal – Dep. Externa área não construída – p/m ²	R\$ 3,00
d) Mercado Municipal – Dep. Externa área construída – p/m ²	R\$ 4,00
e) Mercado Municipal – Dep. Externa área não const. Taxa mínima	R\$ 6,00
f) Rodoviária Municipal, dep. Interna – Guichê (por m ²)	R\$ 7,00
g) Rodoviária Municipal, dep. Interna – Outras (por m ²)	R\$ 5,00
h) Rodoviária Municipal, dep. Interna área não construída (por m ²)	R\$ 4,00
i) Rodoviária Municipal, dep. Interna área não const. Taxa Mínima (por m ²)	R\$ 6,00
j) Ginásio Municipal – Realização de eventos com fins lucrativos	R\$ 1.000,00
k) Ginásio Municipal – Realização de eventos sem fins lucrativos	R\$ 300,00
l) Praças – Centro – Área Construída (por m ²)	R\$ 16,00
m) Praças – Centro – Área Não Construída (por m ²)	R\$ 12,00
n) Praças – Bairro – Área Construída (por m ²)	R\$ 12,00
o) Praças – Bairro – Área Não Construída (por m ²)	R\$ 8,00
p) Demais Áreas – Centro - Área Construída (por m ²)	R\$ 14,00
q) Demais Áreas – Centro - Área Não Construída (por m ²)	R\$ 12,00
r) Demais Áreas – Bairro - Área Construída (por m ²)	R\$ 10,00
s) Demais Áreas – Bairro - Área Não Construída (por m ²)	R\$ 8,00
t) Prática de Esportes – Particulares – (por hora)	R\$ 20,00
u) Auditórios Público – (por hora)	R\$ 35,00
v) Hora Excedente – (por hora)	R\$ 15,00

5 – ALUGUEL DE TENDAS PARA EVENTOS	UFM's
a) Aluguel de tendas de até 25m ²	70

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão